REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE RISCOS, CONFORMIDADE E PRÁTICAS CONTÁBEIS - 2ª versão

Área responsável:	Presidência BRBCARD - Presi
Publicação/Vigência:	07/10/2024
Finalidade:	Regulamentar as atribuições operacionais e administrativas e estabelecer o funcionamento do Comitê de Riscos, Conformidade e Práticas Contábeis da BRBCARD.
Aprovação:	Aprovado na 893ª Reunião da Diretoria Colegiada - Dicol, realizada em24/09/2024.
Normas Externas Relacionadas:	Lei 13.303/2016 Lei 6.404/1976 e suas atualizações Código Tributário Nacional COSIF
Normas Internas Relacionadas:	Estatuto Social da Cartão BRB S.A. Plano Básico Organizacional – PBO Código de Conduta e Integridade da Cartão BRB S.A. Código de Ética da Cartão BRB S.A. Política de Controles Internos e Conformidade Política de Gerenciamento do Risco Operacional Política de Divulgação de Informações referentes à Gestão de Riscos e Adequação de Capital Manual de Contabilidade Política de Distribuição de Dividendos Regime de Alçadas
Normas Revogadas:	1ª versão do Regimento aprovada na 874ª Reunião da Diretoria Colegiada - Dicol, realizada em 04/06/2024

ÍNDICE

CAPÍTULO 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS 3
CAPÍTULO 2 – OBJETIVO..... 3
CAPÍTULO 3 – COMPOSIÇÃO 3
CAPÍTULO 4 – COORDENAÇÃO..... 4
CAPÍTULO 5 – COMPETÊNCIAS DO COMITÊ..... 4
CAPÍTULO 6 – DEVERES E RESPONSABILIDADES..... 4
CAPÍTULO 7 – FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO 5
CAPÍTULO 8 – APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO..... 6
CAPÍTULO 9 – DISPOSIÇÕES FINAIS. 6

NOTA DE ATUALIZAÇÃO DA VERSÃO

1. Esta versão do Regimento Interno compreende as seguintes alterações em relação à versão anterior:

1.1 CAPÍTULO 3 – COMPOSIÇÃO

1.1.2 Atualização do Art. 7º: O Comitê passa a ser composto por 7 (sete) membros efetivos.

1.1.3 Art. 8º: Inclusão do Diretor da área de Controladoria como membro efetivo do Comitê:

I) Diretor – Área de Riscos
II) Diretor – Área de Controladoria
III) Gerente de Controladoria
IV) Gerente de Controles Internos
V) Gerente Administrativo
VI) Gerente de Planejamento e Relacionamento Institucional
VII) Coordenador Contábil

CAPÍTULO 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Comitê de Riscos, Conformidade e Práticas Contábeis, denomidado "Comitê", observadas as decisões da Diretoria Colegiada, o Estatuto Social da Cartão BRB S.A. e a legislação aplicável.

§ 1º. A atuação dos membros do Comitê deve ser pautada nos mais elevados princípios éticos, especialmente naqueles indicados no Código de Conduta Ética da BRBCARD.

CAPÍTULO 2 – OBJETIVO

Art. 2º. O Comitê é órgão colegiado técnico, que se reporta à Diretoria Colegiada da BRBCARD, com independência em relação aos demais órgãos, e tem por finalidade assessorar os diretores no que concerne ao exercício de suas funções relativas à gestão de risco e de capital, conformidade e práticas contábeis, bem como opinar, quando for o caso, sobre matérias pertinentes a estes temas, submetidas às reuniões colegiadas.

Art. 3º. Este Regimento Interno tem por finalidade disciplinar as competências, atribuições e regras de funcionamento do Comitê de Riscos, Conformidade e Práticas Contábeis.

Art. 4º. O Comitê, no exercício de suas funções, deverá agir em estrita conformidade com a missão e os valores da Companhia e conduzir seus trabalhos de acordo com as melhores práticas de governança corporativa, o Estatuto Social e o Código de Conduta e Políticas Corporativas da Companhia, com o objetivo de mitigar os riscos de conformidade, fortalecer a Governança Corporativa e estimular a cultura de Controles Internos na Instituição.

Art. 5º. O Comitê deverá considerar as práticas e orientações contábeis contidas nas normas e interpretações que tratam de assuntos similares para a devida análise das matérias pautadas nas reuniões e para auxiliar a Diretoria Colegiada em sua tomada de decisão.

Art. 6º. Ainda, o Comitê tem como objetivo avaliar e abordar os temas propostos com base na transparência, equidade, prestação de contas e sustentabilidade e responsabilidade corporativa.

CAPÍTULO 3 – COMPOSIÇÃO

Art. 7º. O Comitê é composto por 7 (sete) membros efetivos, observados, além da reputação ilibada, os comprovados conhecimentos que os qualifiquem para a função, todos formalmente designados pela Diretoria Colegiada.

Art. 8º. São membros efetivos do Comitê:

I) Diretor - Área de Riscos
II) Diretor – Área de Controladoria
III) Gerente de Controladoria
IV) Gerente de Controles Internos

V) Gerente Administrativo
VI) Gerente de Planejamento e Relacionamento Institucional
VII) Coordenador Contábil

§ 1º. Os membros do Comitê serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Diretoria Colegiada da Cartão BRB S.A.

§ 2º. Em caso de vacância da função de membro, assumirá o colaborador que estiver como substituto em suas funções corporativas.

§ 3º. É indelegável e não remunerado o cargo de integrante do Comitê.

CAPÍTULO 4 – COORDENAÇÃO

Art. 9º. A coordenação do Comitê de Riscos, Conformidade e Práticas Contábeis será executada pelo Diretor responsável pela área de Riscos e, na sua ausência, ou impedimento, sua função será exercida pelo diretor responsável pela área de Controladoria.

§ 1º. O Comitê responderá e reportará suas atividades à Diretoria Colegiada da BRBCARD.

CAPÍTULO 5 – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10º. Compete ao Comitê, sem prejuízo de outras competências legais e estatutárias:

I) Assessorar a Diretoria Colegiada na gestão de riscos e de capital, conformidade e práticas contábeis, proporcionando ao Colegiado uma visão abrangente e integrada dos temas e de seus impactos;
II) Monitorar os níveis de apetite por riscos fixados na Declaração de Apetite a Riscos (RAS) e as estratégias para o seu gerenciamento, considerando os riscos individualmente e de forma integrada;
III) Monitorar e avaliar as propostas oriundas da Diretoria Colegiada e demais órgãos administrativos pertinentes a risco material, conformidade e práticas contábeis;
IV) Disseminar a cultura de Conformidade, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos na Companhia, visando assegurar o estrito cumprimento de todas as leis, normas e regulamentos a ela aplicáveis;
V) Manter registro de suas deliberações e decisões.

CAPÍTULO 6 – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 11º. É dever dos membros do Comitê:

I) Tomar conhecimento dos trabalhos executados pelas auditorias interna e externa pertinentes à gestão de riscos e de capital e dos seus resultados;
II) Estabelecer as regras operacionais para o funcionamento do Comitê e submetê-las à

aprovação da Diretoria Colegiada;

III) Submeter matérias à apreciação do Comitê, quando necessário;
IV) Opinar e prestar esclarecimentos à Diretoria Colegiada, quando solicitado;
V) Exercer suas funções respeitando os deveres de lealdade, diligência, dignidade, zelo, eficácia e consciência dos princípios morais;
VI) Guardar sigilo das informações;
VII) Comparecer às reuniões do Comitê, adequadamente preparado, com as matérias previamente analisadas;
VIII) Estimular e zelar pela adoção de boas práticas de governança corporativa na Companhia.

Art. 12º. Compete ao Coordenador do Comitê:

I) Convocar e coordenar as reuniões do Comitê;
II) Definir o rito e o formato de condução das reuniões;
III) Marcar data, hora e local das reuniões;
IV) Aprovar, organizar e coordenar a pauta das reuniões e a produção de material de suporte, com apoio da Secretaria Executiva;
V) Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Interno;
VI) Encaminhar à Diretoria Colegiada e, se for o caso, a outros órgãos da Administração, as análises, pareceres e relatórios elaborados no âmbito do Comitê;
VII) Convidar, em nome do Comitê, representantes de outros órgãos da Administração e/ou outros eventuais participantes para as reuniões;
VIII) Autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

CAPÍTULO 7 – FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 13º. As reuniões do Comitê serão realizadas nas dependências da BRBCARD, de forma colegiada e ordinária, e extraodinária, quando se tratar de assunto que exija apreciação urgente, devendo os seus participantes receber a pauta e documentação relativas às matérias a serem discutidas.

Parágrafo único. As reuniões devem ter seus respectivos conteúdos formalmente registrados.

Art. 14º. O Comitê realizará reuniões ordinárias trimestrais, sem prejuízo da realização de reuniões extraordinárias convocadas por seu coordenador.

Art. 15º. As reuniões ordinárias poderão ter a sua data alterada, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, mediante requerimento da maioria dos membros ou por iniciativa do coordenador.

Art. 16º. A pauta das reuniões será definida pelo coordenador e deve ser encaminhada aos membros do Comitê, juntamente com o material pertinente às matérias, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Art. 17º. O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado na primeira reunião do ano em curso, e o do ano civil subsequente, até a última reunião.

Art. 18º. O Comitê reunir-se-á validamente com a presença da maioria dos seus membros.

Art. 19º. O Comitê poderá solicitar aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações necessárias ao desempenho de suas funções.

CAPÍTULO 8 – APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Art. 20º. O apoio técnico e administrativo ao Comitê será prestado pela Secretaria Executiva e Governança Corporativa - Secex, à qual compete:

I) Assessorar o Comitê quanto aos aspectos técnicos no desempenho de suas funções;
II) Preparar e distribuir a pauta das reuniões, com antecedência mínima estabelecida pelo Coordenador;
III) Providenciar, em nome do Coordenador, a convocação dos membros do Comitê para as reuniões, com a devida antecedência;
IV) Encaminhar documentos para análise dos membros;
V) Secretariar as reuniões;
VI) Elaborar a ata das reuniões;
VII) Reportar em próxima reunião o cumprimento de demandas oriundas de reuniões anteriores;
VIII) Organizar e manter sob sua guarda, de forma organizada, toda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê, de modo a estarem disponíveis para atendimento a eventuais consultas e demandas da Administração da BRBCARD, do Banco BRB, de auditorias internas e externas e órgãos reguladores, de controle e fiscalização; e
IX) Desenvolver outras atividades necessárias ao funcionamento do Comitê.

CAPÍTULO 9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º. As omissões deste Regimento Interno, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão apreciadas em reunião do Comitê e aprovadas pela Diretoria Colegiada.

Art. 22º. Este Regimento entra em vigor no dia útil seguinte a data da sua publicação.